

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“ENCONTRE A MAGIA COM PADERRÍ”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Norac do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
 - 1.1.2. Endereço: Rua Sabará. 400 – Votorantim – Ibiúna/SP
 - 1.1.3. CNPJ nº. 12.695.141/0001-55
- 1.2. Empresas Aderentes:
 - 1.2.1. Razão Social: Insight Promoções e Eventos Eireli Me
 - 1.2.2. Endereço: Avenida Queiroz Filho, 1700 – casa 61 – Vila Hamburguesa – São Paulo - SP
 - 1.2.3. CNPJ nº. 29.092.414/0001-70

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente promoção **“Encontre a Magia com Paderrí”** doravante designada **“PROMOÇÃO”** a ser realizada pela empresa **“Norac Foods”** doravante designada **“Promotora”**, no período de participação compreendido entre às 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília), é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.
 - 2.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra na modalidade **“Assemelhada a Vale-brinde”**, cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site da promoção www.promocaopaderrri.com.br.
- 2.2. Para participar da promoção **“Encontre a Magia com Paderrí”**, o cliente que realizar a compra de 02 (dois) produtos Paderrí participantes em um mesmo comprovante fiscal no período entre às 00h00 do dia 11 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília), deverá se cadastrar na promoção através do hotsite www.promocaopaderrri.com.br para obter os números da sorte a que tiver direito na promoção.
 - 2.2.1. Estarão participando da promoção **“Onde o Sabor Encontra a Magia - Paderrí”** todos os produtos Paderrí (exceto produtos individuais Crepe e Madeleine), sendo que para participar da promoção serão válidos apenas comprovantes fiscais que contenham ao menos 02 (dois) produtos Paderrí participantes no mesmo comprovante fiscal, cuja compra tenha sido realizada durante o período da promoção do dia 11 de março de 2025 até o dia 10 de maio de 2025, ou seja, não terão validade para a promoção compras realizadas fora do período de participação e/ou que tenham realizado a compra dos 02 (dois) produtos participantes em comprovantes separados.

- 2.3. Os participantes que realizarem as compras a cada 02 (dois) produtos Paderrí participantes em um mesmo comprovante fiscal, terão direito a 01 (um) número da sorte, caso a compra dos dois produtos 02 (dois) produtos Paderrí, seja um Brioche Pão de Leite Paderrí, terá direito a 01 (um) número da sorte extra, conforme descrito na tabela abaixo, desde que, observadas as condições deste Regulamento.

A título explicativo:

Descrição da Compra	Qtd de Números da Sorte
Comprando 02 (dois) produtos Paderrí, em comprovantes fiscais separados	00 Números da Sorte
Comprando 02 (dois) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal	01 Número da Sorte
Comprando 02 (dois) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal, sendo pelo menos um Brioche Pão de Leite Paderrí	02 Números da Sorte
Comprando 04 (quatro) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal	02 Números da Sorte
Comprando 04 (quatro) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal, sendo pelo menos um Pão de Leite Paderrí	03 Números da Sorte
Comprando 06 (seis) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal	03 Números da Sorte
Comprando 06 (seis) produtos Paderrí no mesmo comprovante fiscal, sendo pelo menos um Brioche Pão de Leite Paderrí	04 Números da Sorte
E assim sucessivamente...	

- 2.3.1. Durante o período da promoção, serão postadas no Instagram da Paderrí (@paderrí) imagens com códigos escondidos, que permitirão a obtenção de números da sorte extras, para isso os participantes que já tiverem registrado pelo menos um comprovante fiscal válido, contendo pelo menos dois produtos Paderrí participantes, deverão cadastrar o código escondido para ganhar um número da sorte extra. Cada código será válido até a publicação de um novo código escondido e poderá ser utilizado apenas uma vez por participante, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 2.3.2. Haverá limite de 50 (cinquenta) números da sorte por participante durante todo o período da promoção, sendo que tal controle será realizado através do CPF, no entanto cada participante poderá ser contemplado com apenas 1 prêmio/modelo cada (ex.: 1 Cartão e 1 Viagem).
- 2.3.3. O comprovante fiscal será vinculado ao CPF cadastrado na promoção, independentemente se este foi pago e/ou emitido e/ou registrado no momento da compra com o CPF/CNPJ de terceiros.
- 2.3.4. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer quantidade residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da

mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

- 2.4. O cliente interessado em participar da promoção "**Encontre a Magia com Paderrí**" deverá acessar o hotsite www.promocaopaderrri.com.br no período entre às 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília) para efetuar o cadastro dos seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Endereço completo, número de telefone, data de nascimento, e-mail e informar se tem filhos), cadastrar os dados da compra (chave de acesso – SEFAZ e se possui Brioche Pão de Leite Paderrí no cupom) e realizar o upload da foto do cupom fiscal legível, devendo aguardar seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
 - 2.4.1. Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações do CPF e dos Cupons Fiscais cadastrados, portanto é importante que o participante preencha corretamente os dados antes de concluir o cadastro e sempre mantenha seus dados cadastrais atualizados. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.
 - 2.4.2. A empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio ao respectivo ganhador.
 - 2.4.3. Para o cadastro de novos cupons fiscais, basta o participante acessar o hotsite www.promocaopaderrri.com.br com seu login e senha cadastrar os dados da compra (chave de acesso – SEFAZ e se possui Brioche Pão de Leite Paderrí no cupom) e fazer o upload da foto do cupom fiscal.
 - 2.4.4. Os dados de cada Cupom Fiscal informados pelos participantes poderão ser cadastrados somente uma única vez, caso seja identificado que o mesmo Cupom Fiscal, tenha sido cadastrado mais de uma vez e/ou que tenha sido cadastrado por dois ou mais participantes os mesmos serão desclassificados.
 - 2.4.5. Se por qualquer motivo o participante inserir no cadastro da promoção qualquer informação diversa do que consta no cupom fiscal de compra, os números da sorte emitidos poderão ser automaticamente anulados pela empresa promotora, sem prévia comunicação ao participante, e na hipótese de serem contemplados não darão direito ao prêmio.
 - 2.4.6. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
 - 2.4.7. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, os números da sorte serão automaticamente invalidados para participação no sorteio da promoção.
- 2.5. Serão aceitos somente cupons fiscais (NFCe e SAT) válidos e dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente. Não será permitida a participação por meio de cadastro de notas fiscais manuais, comprovantes de pagamento de cartão de crédito ou de débito; ou comprovantes fiscais que não possam ter sua validade regulamentemente conferidas perante a SEFAZ. Excepcionalmente,

será admitido o cadastro de cupons fiscais (NFCe e SAT) e produtos participantes, caso a consulta pública da SEFAZ fique indisponível por tempo indeterminado.

- 2.6. O participante deverá guardar o cupom fiscal/nota fiscal de sua compra e apresentá-lo à empresa promotora caso seja contemplado no prazo de até 72 horas do efetivo contato e solicitação feita pela promotora da campanha sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso o cupom fiscal cadastrado não seja apresentado ou não atenda aos requisitos da presente promoção.
- 2.7. Após a conclusão do cadastro na promoção será informado automaticamente à confirmação da inscrição na promoção "**Encontre a Magia com Paderri**" e a quantidade e o números da sorte a que teve direito conforme o período de participação na promoção.
- 2.7.1. Caso o participante não consiga concluir sua inscrição com sucesso, o mesmo será informado o motivo da recusa.
- 2.7.2. Somente serão válidas para a promoção as compras realizadas no período compreendido entre as 00h00 do dia 17 de março de 2025 até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025 (horário oficial de Brasília).
- 2.7.3. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo Sistema da empresa promotora de forma integrada, sendo que os contemplados serão identificados por meio do banco de dados decorrente do cadastro realizado para a presente Promoção. A geração dos números da sorte eletrônicos será efetuada por meio da distribuição concomitante de Números de Série e Números de Ordem às transações válidas, de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal de acordo com o Art. 2º da Portaria 7.638/2022.
- 2.7.4. O participante poderá consultar todos os números da sorte a que teve direito na promoção através do site www.promocaopaderri.com.br.
- 2.7.5. Caso não tenha recebido o número da sorte a que tem direito, o participante deverá reivindicar e/ou contestar seus números da sorte até o dia 19/05/2025 junto ao SAC da Promoção, não podendo reivindicar posteriormente.
- 2.7.6. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo, sem prévia comunicação ao participante.
- 2.8. O número da sorte será composto de 06 (seis) dígitos, sendo que o primeiro algarismo correspondente ao Número de Série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes ao Número de Ordem, conforme exemplo abaixo:

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

- 2.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e

condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

- 2.10. Caso o consumidor tenha qualquer dificuldade ou qualquer dúvida relacionada à promoção, este poderá, dentro do período válido para participação, entrar em contato com as Promotoras por meio do Fale Conosco disponível no site promocional.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 3.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".

4. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão distribuídos 09 (nove) prêmios na promoção "**Encontre a Magia com Paderri**" conforme descrição abaixo:

Período de Participação	Data da Extração da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtd de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
17/03/2025 às 00:00 a 23/03/2025 às 23:59	26/03/2025	27/03/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 30/03/2025 às 23:59	02/04/2025	03/04/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 06/04/2025 às 23:59	09/04/2025	10/04/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 13/04/2025 às 23:59	16/04/2025	17/04/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 20/04/2025 às 23:59	23/04/2025	24/04/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9

17/03/2025 às 00:00 a 27/04/2025 às 23:59	30/04/2025	02/05/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 04/05/2025 às 23:59	07/05/2025	08/05/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 11/05/2025 às 23:59	14/05/2025	15/05/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (um) Crédito na carteira virtual PicPay no valor de R\$ 1.000,00, (mil reais) sem função de saque	0 a 9
17/03/2025 às 00:00 a 15/05/2025 às 23:59	21/05/2025	22/05/2025 às 11:00	01 Prêmio sorteado	01 (uma) Viagem para Paris, para 3 pessoas, com direito a passagens aérea (ida/volta), 7 dias de hospedagem em hotel categoria turística com café da manhã e ingressos de 2 dia para os parques Disney Paris. Prêmio no valor de R\$ 42.000,00	0 a 9

5.2. As apurações ocorrerão na agência Insight localizada na Avenida Queiroz Filho, 1700 – casa 61 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – 05319-000, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
09	R\$ 50.000,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

7.1. As apurações dos resultados da promoção **“Encontre a Magia com Paderri”** serão com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

7.2. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável (“Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

- 1º bilhete 123**05**
- 2º bilhete 0543**7**
- 3º bilhete 1352**6**
- 4º bilhete 0232**9**
- 5º bilhete 1545**8**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057698**

- 7.3. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 7.3.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**057700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.3.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (**999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de números da sorte distribuídos em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (**000000**), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção, será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.4. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.5. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
- a. Compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
 - b. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - c. Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

- 8.2. Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições dos participantes que:
- a. Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto e/ou incorreto.
 - b. Não apresente o cupom fiscal cadastrado na promoção ou apresente o cupom fiscal que não atenda aos requisitos da presente promoção.
 - c. Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
 - d. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 8.4. Ficará vedada a participação dos funcionários das Empresas Promotoras, bem como os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 8.5. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.6. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pelas Empresas Promotoras mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA/MF, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.
- 8.7. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e número da sorte dos possíveis contemplados serão disponibilizados para consulta no hot site www.promocaopaderri.com.br no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e nestes permanecerão por pelo menos 30 dias.

- 9.2. As Empresas Promotoras comunicarão os possíveis contemplados sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.2.1. O contato com o possível contemplado será realizado por meio de e-mail e/ou ligação telefônica e/ou mensagem de WhatsApp, conforme os dados informados no momento do cadastro, onde as Empresas Promotoras informarão o participante os procedimentos necessários para validação da contemplação e o recebimento do prêmio.
- 9.2.2. Será realizada a primeira tentativa de contato por e-mail, com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para resposta do contemplado, caso não haja retorno dentro desse prazo, será feita uma segunda tentativa por WhatsApp, por meio de mensagem de texto e ligação.
- 9.2.3. O Participante contemplado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do envio da mensagem no WhatsApp, para responder e confirmar os dados necessários ao recebimento do prêmio.
- 9.2.4. Caso o possível contemplado não responda à Promotora dentro dos prazos estabelecidos nas tentativas mencionadas, será aplicada a regra de desclassificação, conforme disposto neste Regulamento, e o prêmio será disponibilizado ao Participante portador do Número da Sorte subsequente. A Promotora poderá aplicar a presente regra quantas vezes forem necessárias, até que consiga distribuir a premiação ofertada nesta Promoção a um participante válido, conforme Critérios de Desclassificação do presente Regulamento.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Promotora e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão de atraso ocasionado por fornecedores.
- 10.2. Para a entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH, CPF. O prêmio não poderá ser entregue a terceiros.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.4. O participante contemplado com o prêmio deverá ter uma conta válida no aplicativo PicPay para recebimento do prêmio em crédito. A conta válida significa: conter cadastro completo e validado e não possuir nenhum bloqueio junto à PicPay. O prêmio é destinado exclusivamente ao CPF cadastrado no site da campanha, no qual será entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis após validação pela empresa promotora. O crédito poderá ser utilizado para pagamento nas maquininhas Rede, Cielo e GetNet, pagamento de contas (boletos, débitos veiculares, etc), Compras na Store PicPay (Uber, Netflix, Spotify, Google Play, iFood e mais), compras em lojas e estabelecimentos comerciais, recarga de celular de qualquer lugar, recarga de cartão transporte sem sair de casa, compras no e-commerce, compras de criptomoedas, compra

de moeda estrangeira e investimentos (clube de empréstimos, rendimento da carteira).

- 10.4.1. Caso o contemplado não consiga abrir uma conta na plataforma PicPay por conta de regramentos internos da plataforma o prêmio poder entregue através de cartão pré-pago, sem função do saque ou através de certificado de barras de ouro.
- 10.4.2. Informamos que os contemplados não podem ser prejudicados por regramentos internos da plataforma PicPay. Os casos recorrentes de pessoas que não conseguem abrir uma conta para receber o prêmio vêm crescendo e, para estes casos, temos exigido que a empresa disponibilize o prêmio ao contemplado de outra forma, como por exemplo, cartão pré-pago sem função de saque.
- 10.4.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 10.4.4. O Crédito no aplicativo PicPay é bloqueado para saque e impossibilitado de transferir ou fazer PIX do crédito disponível do PicPay para conta de outra instituição.
- 10.4.5. A empresa promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente campanha, e reserva-se no direito de cancelar o crédito no aplicativo PicPay ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior.
- 10.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.7. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 10.8. Observações gerais da viagem:
 - a) A viagem para o Paris deverá ocorrer em até 01 ano após a data do sorteio, em baixa temporada, sendo que a reserva deverá ocorrer com pelo menos 60 dias de antecedência, estando sujeito a disponibilidade de passagens e hotel.
 - b) Após a definição da data pelo ganhador, esta não poderá ser alterada. O ganhador da promoção poderá indicar até 03 (três) pessoas como seus acompanhantes, sendo que os acompanhantes deveram viajar juntos com o participante vencedor, para o mesmo destino e no mesmo dia e horário, não

podendo, sob nenhuma hipótese, escolher viajar em datas diferentes ou solicitar qualquer mudança.

c) A empresa não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficarão hospedados, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

d) A Empresa Promotora não se responsabiliza caso o contemplado e seu acompanhante não obtenham qualquer um dos documentos necessários para realização da viagem, tais como o visto ou o passaporte.

e) A Empresa Promotora não garante o acesso do contemplado ou de seu acompanhante ao país de destino, não sendo devida qualquer compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

f) Caso o contemplado opte por um pacote de viagem para Paris no valor menor que o estipulado (R\$ 35.608,00), não haverá reembolso. Caso o contemplado opte por um pacote de viagem para Paris no valor maior que o estipulado (R\$ 35.608,00), o mesmo deverá completar a diferença.

g) A Empresa Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

h) A Empresa Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de utilização do prêmio pelo vencedor e/ou do(s) seu(s) acompanhante(s) por impedimentos de saúde, de ordem policial e/ou quaisquer outras razões que fujam à alçada da Empresa Promotora, não sendo devido o pagamento de qualquer tipo de indenização ou compensação a qualquer título que seja.

i) O contemplado receberá, na administração de forma gratuita e sem ônus, uma Carta Compromisso de entrega do prêmio que detalhará as informações para recebimento do pacote turístico, em até 30 dias corridos, contados da data de apuração do resultado. No momento da entrega da Carta Compromisso, contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia autenticada do seu RG e CPF/MF à empresa promotora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.promocaopaderra.com.br.

11.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

11.3. O participante que der "optin" no momento do cadastro autorizará a empresa promotora a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.

11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel

cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 11.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail faleconosco@promocoapaderri.com.br.
- 11.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 11.12. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 11.13. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua

base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

- 11.14. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.16. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.17. A empresa promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.18. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
- 11.19. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 11.20. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.000000/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.